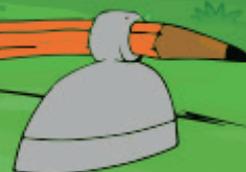


RECOMENDAÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO EDUCAÇÃO DO CAMPO SOBRE MUDANÇA DO CALENDÁRIO ESCOLAR E USO DA EDUCAÇÃO REMOTA EM TEMPOS DE PANDEMIA

EDUCAÇÃO DO CAMPO



INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, o mundo foi surpreendido com o surgimento na China, do novo agente do coronavírus, a Covid-19. Em função da velocidade de expansão da doença em diversos países, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou a Covid-19 como uma pandemia.

Diante do contexto da pandemia, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pela Covid-19 e, a partir de então, estados e municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.

Em 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da Covid-19, para instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino. Posteriormente, tal Portaria recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias nº 345, de 19 de março de 2020, e 356, de 20 de março de 2020.

Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da Covid-19.

Em decorrência das recomendações do CNE, os Conselhos Estaduais de Educação de diversos estados e vários Conselhos Municipais de Educação passaram a emitir resoluções e/ou pareceres para que as instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas reorganizassem o calendário escolar e passassem a usar atividades não presenciais.

Em 1º de abril de 2020 o Governo Federal publicou a Medida Provisória de 934, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ficando definido que o estabelecimento de ensino da educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar de 800 horas.

Em abril de 2020 o Fórum Nacional de Educação do Campo (Fonec), do qual a CONTAG é integrante, em conjunto com os demais Fóruns, Comitês, Articulações Estaduais, outras formas de representação que atuam nos estados em defesa da educação do campo, emitiram um posicionamento: “Direito à Educação em tempos de pandemia: Defender a Vida é mais do que reorganizar o calendário escolar” (documento em anexo).

Também em maio de 2020, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Educação – CNTE, momento em que é contrária à implementação da EaD, em substituição da educação presencial, na Educação Básica e reforça que os governos devem garantir a subsistência das famílias necessitadas e a manutenção de todos os contratos de trabalho no tocante aos profissionais da educação – independentemente do vínculo – e a integralidade dos salários de professores e funcionários da educação.

Neste mesmo período, o Movimento Interfóruns de Educação Infantil – MIEIBE, também se manifestou afirmando que “qualquer recomendação às famílias poderá ser direcionada para que adultos e crianças se relacionem de modo afetuoso, pautadas na escuta atenta e diálogo, e que, sobretudo, permitam que estes produzam saberes sobre as experiências que vivenciam durante o distanciamento social”. Relata ainda, que “a flexibilização do calendário deve e pode estar, também, acompanhada da flexibilização da carga horária anual. “O não cumprimento da frequência, bem como o não cumprimento da carga horária anual dos bebês e crianças pequenas em creches e pré-escolas não trará prejuízos maiores do que os já causados pelo avanço da Covid-19”.

Destaca-se, também, o posicionamento da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, momento em que reafirma aos Conselhos e Secretarias de Educação nos estados, Distrito Federal e Municípios para a necessidade da flexibilização do calendário escolar e considerar que ensino remoto são complementares e, portanto, não devem contar como dias letivos”.

De acordo com a LDB, no seu art. 1º, a “educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”, e de acordo com o seu § 2º “a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”. Portanto, considerando que no caso da educação do campo a função social da escola tem forte relação com a função social da terra e com o modo de vida das populações que residem nos territórios rurais, é incompatível pensar que a educação remota substituirá o projeto político pedagógico da educação do campo.

Ao longo da história, mais de cinco décadas, o modelo de produção com base na agricultura familiar foi se consolidando como uma pauta importante para o desenvolvimento rural sustentável. A CONTAG em seus mais de 50 anos de existência sempre pautou entre suas principais bandeira de luta a defesa da agricultura familiar, especialmente, a partir da abertura democrática com a efetiva participação nas conquistas de direitos fundamentais para as populações do campo na CF/1988.

Em 2017, o Censo Agropecuário atualizou os dados sobre a agricultura familiar no Brasil: 77% dos estabelecimentos são da agricultura familiar, responsável por cerca de 70% dos alimentos que chegam à mesa dos(as) brasileiros(as). Portanto, não há dúvidas que sem a luta da CONTAG é pouco provável que tivéssemos chegado a estes números e, entendendo que a educação do campo tem uma forte relação com a agricultura familiar, em 2019, a CONTAG publicou uma Cartilha “Educação do Campo e Agricultura Familiar: Uma Caminhada para além da Escola.” A referida publicação surge da necessidade de que a mesma possa contribuir na construção de um novo paradigma de educação e de desenvolvimento social, rumo aos elementos estruturantes do Projeto Alternativo de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (PADRRS).

Diante deste cenário, com o objetivo de construir as recomendações a seguir sobre as mudanças propostas pelo governo federal inerentes ao calendário escolar e ao uso de instrumentos digitais e outros mecanismos para educação remota em tempos de pandemia, a CONTAG criou um Grupo de Educação do Campo – GT/EDC, constituído com a participação de representantes das Secretarias de Políticas Sociais da Confederação e das Federações dos estados do Piauí, Ceará, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, e, como convidado, uma representação da União Nacional das Escolas Famílias Agrícolas (Unefab).

RECOMENDAÇÕES

Diante do contexto e das manifestações relatadas na introdução, acrescida da história de luta do Movimento Sindical de Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (MSTTR) pela Educação do Campo, o GT Educação do Campo, recomenda:

1. Enquanto permanecer a Covid-19, os sistemas de ensino da educação pública não devem levar em consideração como dias letivos a utilização das tecnologias digitais ou outros mecanismos usados na educação remota. Entendemos a importância do uso das tecnologias de informação e comunicação, porém, se utilizadas como carga horária válida para o ano letivo e na avaliação dos discentes, muitos(as) estudantes serão prejudicados(as), visto que, o acesso a estas tecnologias se dá de forma bastante diferenciada, principalmente no meio rural, além de comprometer os processos de aprendizagens para aqueles que conseguirão fazer uso destas tecnologias;

2. Durante o período de duração da Covid-19, seja assegurada a alimentação a todos(as) estudantes das escolas do campo, garantido a entrega dos alimentos nas residências dos(as) estudantes e, assegurando que no mínimo 30% da aquisição dos alimentos sejam provenientes da agricultura familiar, conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009;
3. Em função das desigualdades sociais no nosso País e das diferenças relativas ao acesso às mesmas oportunidades para a preparação dos exames de vestibular, em especial, aos jovens do campo, da floresta e das águas, é importante ficarmos vigilantes quanto às reivindicações de diversos segmentos que atuam em defesa de educação pelo adiamento do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), como também para outros exames nacionais e vestibulares previstos para este ano letivo;
4. Enquanto durar a pandemia, defendemos que sejam garantidos os empregos e os salários de todos(as) os(as) profissionais que atuam na rede pública e privada da educação, em todo o território brasileiro, com atenção especial para os contratos temporários;
5. Desenvolver ações de sensibilização e mobilização dos(as) parlamentares na Câmara e no Senado Federal para aprovação urgente do novo FUNDEB, garantindo a manutenção da vinculação constitucional de recursos para a educação em todas as esferas e a universalização do direito à educação, a valorização profissional e a melhoria das condições para o ensino e a aprendizagem nas escolas públicas, garantindo conquistas importantes para o campo, em especial, a continuidade do acréscimo de 15% por aluno das escolas do campo e o recebimento de recursos do FUNDEB para as matrículas das instituições sem fins lucrativos que trabalham com educação do campo, mobilizando a Pedagogia da Alternância, a exemplo das Escolas Famílias Agrícolas e das Casas Familiares Rurais;
6. Realizar atividades informativas e formativas acerca dos desafios de organização dos tempos e espaços da educação do campo em tempo de pandemia, com o objetivo de debater e construir estratégias que sejam capazes de contribuir efetivamente para que esse processo seja o menos penoso possível para professores(as), pais e estudantes do campo.

Concluído o primeiro produto do Grupo de Trabalho: construir recomendações sobre educação remota em tempos de pandemia; inicia-se agora a construção do segundo produto que tratará da elaboração de recomendações sobre a continuidade e fortalecimento da educação do campo como ação estratégica do Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadores Rurais (MSTTR).



STTRs



FETAGs



CONTAG